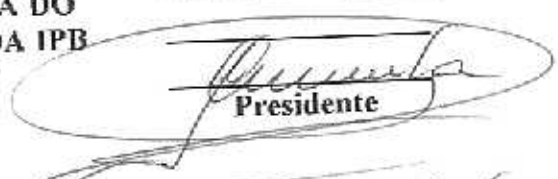




IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
COMISSÃO EXECUTIVA DO  
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB  
2001 - CUIABÁ - MT

Doc. N.º LXVIII  
Aprovado: \_\_\_\_\_

  
Presidente

Cuiabá, 23/3/01

Ref. Doc. N.º 106

Relatório parcial da sub-comissão de nº 1

Quanto ao doc. 106 da JPEF, referente ao contrato mútuo com a IP Ebenézer em Três Marias - MG.

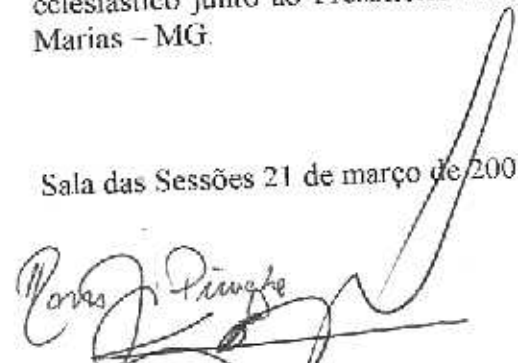

Considerando :

1. Que a Igreja Presbiteriana Ebenézer em Três Marias contraiu empréstimo através de contrato mútuo, no valor de R\$ 15.000,00 e que não honra as prestações mensais desde 15/06/1999;
2. Que foram tomados todos os procedimentos prévios para o recebimento do saldo devedor;
3. Que a JPEF já tratou do assunto com a igreja e respectivo Presbitério, sem qualquer solução;
4. Que o contrato encontra-se rescindido, conforme art. 9, do regulamento do contrato mútuo;
5. Que é um fato novo, e que os casos omissos são resolvidos pela CE-SC/IPB conforme art. 13.

A CE - SC/IPB - 2001 resolve:

Autorizar a JPEF/IPB que tome as medidas necessárias para início de processo eclesiástico junto ao Presbitério Norocoste de Minas, contra a Igreja Ebenézer de Três Marias - MG.

Sala das Sessões 21 de março de 2001.





IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

10 MAR 2001 15 000100

*[Handwritten signature]*  
Sub. Rom. ↓

JUNTA PATRIMONIAL,  
ECONÔMICA E  
FINANCEIRA

Of. n.º 141/00

Vitória, 12 de Março de 2001

À  
Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Assunto: Contrato Mútuo c/ a IP de Ebenézer em Três Marias (MG)

Prezados irmãos,

Vimos pelo presente encaminhar cópia do Contrato Mútuo e anexos, referente a empréstimo do Fundo para Construção e Reforma da JPEF/IPB, firmado em 15.06.98 com a igreja acima mencionada.

A Junta Patrimonial reunida entre os dias 8 a 11/03/2001, resolveu submeter o assunto à apreciação desta douta CE para deliberação, com o seguinte parecer:

*\*6.5 – “Considerando*

- 1. os procedimentos prévios para recebimento do saldo devedor;*
- 2. que a Junta Patrimonial já tratou do assunto com a igreja e respectivo Presbitério, sem qualquer solução;*
- 3. que o contrato encontra-se rescindido, conforme Art. 9º do Regulamento;*
- 4. que é um fato novo, e que os casos omissos serão resolvidos pela CE-SC/IPB, conforme o Art. 13º.*

*Resolve, consultar a CE quanto ao procedimento a ser adotado com vistas ao recebimento do valor mutuado, instruindo-se com os documentos sobre a matéria.”*

Sendo o que nos compete para o momento, desejamos aos queridos irmãos uma ótima Executiva sob a benção e a paz de Deus.

Saudações Fraternalis

*[Handwritten signature]*  
Ph. Hernes Peyneau  
Secretário da JPEF/IPB

\*Ata 93ª da JPEF

Secretário da JPEF  
Rua Almirante Soido, 410 – Apto. 1004 – Praia Sta. Helena – Vitória (ES)  
CEP 29055-020 – Telefax (27) 345-0595 / 9982-6263

Vila Velha, 28 de fevereiro de 2001

A/  
Junta patrimonial Econômica e Financeira

Senhor presidente:

Referência: Igreja Presbiteriana de Ebenézer ( Três Marias )


Com meus cumprimentos, informo que deixei de emitir o boleto de cobrança, a partir da prestação nº 10, com vencimento em 15/03/01, para a Igreja em referência, pois a mesma deixou de efetuar pagamentos desde a prestação nº 03, inclusive esta.

Foram inicias as tentativas de cobrança, por via postal. Também endereçamos correspondência aos avalistas, sem sucesso.

Pelo exposto, pedimos instruções, e sugerimos, salvo melhor juízo, o início de cobrança por via judicial.

Na aguardo de suas prezadas ordens.

Fraternalmente,



Prest. Ruy Criffo  
Administrador do Patrimônio



*Handwritten:* Ruy Griffó

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

MAR VERÍSSIMO DE SA  
RUA JATOBÁ 5 JOAQUIM DE LIMA  
39.205-000 TRES MARIAS MG BRASIL

*Handwritten:* Omar  
25-04-01  
OMAR  
VERÍSSIMO  
Rua Carlos G. Souza  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.

CARTELO DE ENDEREÇO LOCALIDADE DE DESTINO BUREAU DE ORDEM DE SERVIÇOS



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DAVID ANOUIL DE MEDEIROS  
RUA OSÓRIO NUNES DE LIMA 17  
39.205-000 TRES MARIAS MG BRASIL

*Handwritten:* David Anouil de Medeiros  
Rua Osório Nunes de Lima  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.

CARTELO DE ENDEREÇO LOCALIDADE DE DESTINO BUREAU DE ORDEM DE SERVIÇOS



# IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Junta Patrimonial, Econômica e Financeira

## CONTRATO DE MÚTUO

**VALOR** : R\$ 15.000,00 ( Quinze mil reais )  
**VENCIMENTO:** 15.06.2003 ( quinze de junho de dois mil e três )

**MUTUANTE** - IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, inscrita no CGC (MF) sob o número 00118331/0001-20, com sede nesta Capital, neste ato representada por seus procuradores: Presidente da JPEF - Presb. Hermes Peyneau e o Tesoureiro da JPEF - Presb. Renato José Piragibe.

**MUTUÁRIA** - IGREJA PRESBITERIANA DE EBENÉZER - TRÊS MARIAS (MG), inscrita no CGC (MF) sob o número 20.572.327/0001-45, com sede à R. Tomas Edison, 64 - Ipiranga, sito na cidade de Três Marias (MG), neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho: Rev. Jakson Balmant Fraga

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento particular de mútuo e na melhor forma de direito, contratam o seguinte:

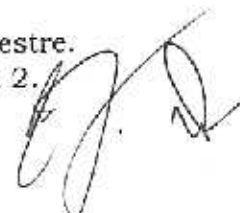
1. A MUTUANTE empresta a importância de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais), nesta data, à MUTUÁRIA, que declara, expressamente neste ato, haver recebido, dando plena e geral quitação.

2. O prazo para pagamento final do empréstimo é de **05 ( cinco anos)**, havendo uma carência de seis meses para a primeira prestação.

3. Os pagamentos serão feitos em Moeda Corrente Nacional, **em parcelas trimestrais**, sendo a primeira conforme abaixo demonstrado, acrescidas de correção monetária, calculada através de índice oficial do governo (IGP-DI) conforme esquema a seguir:

Parcela 01	vencimento - 15.12.98	-	RS 789,47 + correção do semestre
Parcela 02	vencimento - 15.03.99	-	prestação anterior + correção do trimestre.
Parcela 03	até a 19, sempre prestação anterior + mais correção do trimestre.		

Continua na página 2.



4. A MUTUÁRIA se obriga a pagar pontualmente as prestações ajustadas, sujeitando-se, no caso de mora, juros de 1% a.m., sobre o valor da prestação vencida, e demais cominações legais.

5. Para garantia das obrigações assumidas a MUTUÁRIA emite em favor da mutuante uma Nota Promissória no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), a qual será avalizada pelos Presbiteros indicados pelo Conselho.


6. O presente contrato considerar-se-á vencido e conseqüentemente rescindido pela simples falta de pagamento de uma das prestações convencionadas, na data de seu vencimento e facultado à MUTUANTE o direito de exigir, de imediato, o integral pagamento do que lhe for devido pela MUTUÁRIA, judicial ou extra-judicialmente e independente de interpelação.

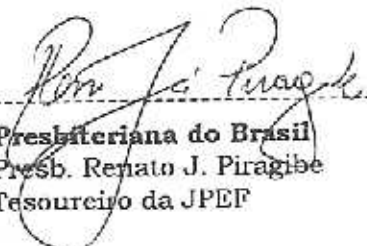
7. As partes elegem o foro de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


8. O presente mútuo é contratado de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato de mútuo, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília ( DF ), 15 de junho de 1998

  
 -----  
**MUTUANTE - Igreja Presbiteriana do Brasil**  
 Presb. Hermes Peyneau  
 Presidente da JPEF

  
 -----  
 Presb. Renato J. Piragibe  
 Tesoureiro da JPEF

  
 -----  
**MUTUÁRIA - IGREJA PRESBITERIANA DE EBENEZER**  
 Rev. Jakson Balmant Fraga  
 Presidente do Conselho

Omar V. de Sá

1 Avalista - Pb. Omar Varrissimo de Sá  
CPF 197131266-53

Davi Anocil de Medeiros

2 Avalista - Pb. Davi Anocil de Medeiros  
CPF 158.380.646-68

Testemunhas:

1)

Orlando da Silva Couto  
Nome: Orlando da Silva Couto  
Endereço: R. Guaporá, 08 - Joaquim de Lima  
Três Marias - MG.

2)

Sebastião Márcio dos Santos  
Nome: Sebastião Márcio dos Santos  
Endereço: Av. Santos Dumont, 571 - JK  
Três Marias - MG.





